



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Seção de Compras

AUTORIZAÇÃO

Nº do Processo: 154.00007877/2025-52

Assunto: Reagentes Patologia 2025

Caracterização da hipótese legal – dispensa eletrônica sem disputa

Justificativa técnica de enquadramento da contratação à hipótese do art. 75 - inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao art. 8º - parágrafo 1º - do Decreto Estadual nº 68.304/2024 além do art. 22, inciso IV do mesmo diploma legal, informamos que:

Em 24/09/2025 foi realizada sessão pública, dispensa eletrônica nº 22/2025, visando a contratação por dispensa de licitação de reagentes, que restou deserta para 1 (um) dos 2 (dois) itens conforme se verifica no Relatório da Dispensa (id 0084446155).

Considerando:

- A previsão legal presente na *Lei Federal 14.133/2021*, art 75, inciso II e art. 8º - parágrafo 1º - do *Decreto Estadual nº 68.304/2024*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Artigo 8º - A dispensa de licitação com disputa eletrônica deverá ser empregada nas hipóteses de contratação direta fundamentadas exclusivamente no valor previstas nos incisos I e II do artigo 4º deste decreto.

§1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, admite-se, excepcionalmente, procedimento sem disputa eletrônica, desde que esteja justificada a vantagem para a Administração.

- A necessidade de suprir os materiais essenciais para pesquisas do projeto PREPARE: Preparatório em Patologia para Resposta rápida em Epidemias da Faculdade de Medicina;

- A morosidade e gastos com novo procedimento de licitação;

- O princípio da eficiência administrativa e o interesse público neste projeto de

pesquisa que busca prever soluções em caso de futuras epidemias no país e no mundo;

Solicito autorização para compra por dispensa de licitação sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso III.

São Paulo, na data da assinatura digital

Regina Célia Medeiros Felix
Analista para Assuntos Administrativos
Seção de Compras e Contratos
FMUSP

Autorizo abertura da compra e providências.

Ilma Sra.
Profa. Dra. **ELOISA SILVA DUTRA DE OLIVEIRA BONFÁ**
DD. Diretora da Faculdade de Medicina da USP



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Medeiros Felix, Analista Assun Adm**, em 22/10/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfa, Dirigente de Unidade**, em 22/10/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086797163** e o código CRC **2C14FDD0**.